**ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutas, reúnem-se o agente de contratação e a equipe de apoio para proceder a análise das propostas apresentadas no processo de Dispensa n.º 045/2023, cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REPOSIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.**

Com a solicitação encaminhada pelo Diretor de Esportes e Lazer, foram apresentadas três propostas, quais sejam:

1. **D’ALPINO & LUQUE LTDA - ME**, CNPJ 05.610.273/0001-71, com o valor global de R$16.702,90 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e noventa centavos);
2. **S. DE CASTRO ME**, CNPJ 04.609.484/0001-21, com o valor global de R$17.637,50 (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
3. **IRMAOS BRANDAO DO AMARAL LTDA**, CNPJ 48.345.334/0001-23, com o valor global de R$17.297,30 (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Considerando que o menor valor apresentado fica dentro do limite estabelecido art. 75, II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto 11.317/2022, adotou-se o processo de Dispensa de Licitação, seguindo o regramento estabelecido no art. 72 da Lei.

Havendo a possibilidade, conforme art. 75, §3º do novo marco regulatório de licitações, da disponibilização de aviso em sítio eletrônico oficial para a obtenção de novas propostas, apesar de utilizada essa prerrogativa, incluindo-o também no Portal Nacional de Compras Públicas, havendo acesso, conforme extrato anexo.

A empresa **D’ALPINO & LUQUE LTDA – ME** realizou o lançamento de sua proposta de forma online, no **valor global de R$16.702,90 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).**

 Na sequência, foi levantada as condições mínimas de habilitação da empresa, buscando através dos sítios eletrônicos oficiais as certidões de regularidade fiscal da mesma, apurando que esta apresenta as condições mínimas de habilitação, não verificando nenhum débito ou fator que a impossibilite em contratar junto a Administração Pública, tal como comprova os documentos em anexo.

 Desta forma, julgando habilitada a empresa, encaminho a presenta ata, para o Departamento Jurídico desta Administração para análise quanto a regularidade da tramitação e procedimentos adotados, nos moldes do art. 72, III da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21 e art. 4º, IX do Decreto Municipal n.º2.868/22.

**MARCO AURÉLIO PIGOLI**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUIZ CARLOS ORTIZ**

**MEMBRO**

**DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS**

**MEMBRO**